

LEI Nº 1.151/02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o chefe o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social a Associação de Moradores de Nova Vicença, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando a reforma e restauração da praça.

Art. 2º - A entidade beneficiada sujeita-se à, aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no plano de Trabalho e sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeira e as exigências da Prefeitura.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 12 de Setembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças